AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Junho de 2023



<u>ORGANIZAÇÃO</u>

- Legislação
- Coordenação
- Princípios e Critérios
- Etapas
- Formulário
- Prorrogação
- Inaptidão



LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 63/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Art. 20 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. [...]

Art. 21 Durante o estágio probatório, o servidor será semestralmente avaliado por comissão instituída para essa finalidade, em especial, quanto a: [...]

DECRETO Nº 16.550/2016

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório e dá outras providências.



COORDENAÇÃO

O processo de avaliação será coordenado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório, composta por sete servidores efetivos e estáveis, sendo 4 (quatro) do Quadro Único de Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Administração e 3 (três) servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- Simone Sarita Wagner Honorata (Presidente)
- Claudia Wagner Schutz
- Flávio Teixeira da Cunha
- Maria de Jesus de Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Nívia Barros Escouto Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação
- Juliana Diaz Ferraz de Souza Diretoria de Educação Infantil
- Rodrigo Cantos Savelli Gomes Diretoria de Educação Fundamental



PRINCÍPIOS e CRITÉRIOS

A avaliação de desempenho é um processo participativo, processual e integrado ao Projeto Político Pedagógico da unidade e atribuições do cargo exercido. É um processo formativo que se inicia desde o ingresso do servidor(a) no local onde irá atuar.

O(A) servidor(a) será avaliado(a) com base nos seguintes critérios:

- 1. Idoneidade;
- 2. Disciplina;
- 3. Assiduidade;
- 4. Pontualidade;
- 5. Capacidade de iniciativa;
- 6. Produtividade;
- 7. Efetividade; e
- 8. Responsabilidade.



ETAPAS

- 1) Composição da Subcomissão: Chefia imediata e dois servidores efetivos e estáveis;
- **2) Envio do formulário:** Realizado semestralmente pela comissão geral à chefia imediata, ao término de cada período avaliativo, num total de seis avaliações. A impressão deverá ser em folha única (frente/verso);
- **3) Avaliação**: Deverá ser realizada em data previamente comunicada, com a presença da subcomissão e servidor(a) avaliado(a), utilizando o formulário padrão, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela chefia imediata, pelos integrantes da subcomissão designada e pelo(a) servidor(a) avaliado(a);
- **4) Devolução do formulário**: Deverá ser remetido à Comissão Permanente de Estágio Probatório à medida que forem sendo realizadas as avaliações, pela chefia imediata;
- **5) Conclusão do Estágio Probatório**: Ao final do cumprimento do período de estágio probatório, o(a) servidor(a) que for considerado(a) apto(a) para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público terá a sua estabilidade funcional confirmada por meio de portaria do Secretário Municipal de Administração publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.



FORMULÁRIO

Período de Avaliação: Avaliação só pode ser realizada após a data de término do período avaliativo;

Critérios: Para cada um dos 8 (oito) critérios deverá ser atribuído 01 (um) conceito entre: **A** (Atende), **AP** (Atende Parcialmente) e **NA** (Não Atende);

Tabela de Pontuação:	Cálculo:
De 8 a 9 - Atende aos requisitos;	A x 1 =
De 10 a 19 - Atende Parcialmente aos requisitos;	AP x 2 =
De 20 a 24 - Não Atende;	NA x 3 =
	Total:

Comentários: Campos específicos para integrantes da subcomissão e servidor(a) avalido(a) incluírem seus comentários;

Parecer do(a) Avaliado(a): Identificar se concorda ou não com o parecer da subcomissão.



PRORROGAÇÃO

Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação, para efeito de homologação do estágio probatório, quando o período dos seguintes afastamentos for superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o período do estágio probatório:

- I exercício do cargo em provimento em comissão, cujas atribuições não guardem similitude com as do cargo de provimento efetivo.
- II licença para tratamento de saúde;
- III licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV licença gestação, amamentação, por adoção e paternidade;
- V licença para concorrer e exercer cargo eletivo;
- VI afastamento preventivo do cargo para responder processo administrativo disciplinar;
- VII licença por acidente de serviço;

[...]



INAPTIDÃO

O servidor em estágio probatório será considerado inapto, quando:

A) <u>Inaptidão Pericial</u>: quando a Gerência de Perícia Médica considerar o servidor em estágio probatório incapacitado definitivamente para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público.

B) <u>Inaptidão Conceitual</u>:

- I obtiver dois (2) conceitos NA (Não Atende) em qualquer período das avaliações;
- II obtiver três (3) conceitos AP (Atende Parcial) em qualquer período das avaliações; ou
- III obtiver 2 (dois) conceitos AP(Atende Parcial) e um NA(Não Atende) em qualquer período das avaliações.

A abertura de processo administrativo sumário, bem como de processo de sindicância ficará sob a responsabilidade de comissão a ser instituída pela Controlaria Geral do Município.



Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação

Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 91 - 2º andar

Centro - Florianópolis - SC

Contato:

comissaogeraldeavaliacao@sme.pmf.sc.gov.br

